



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 03 DE AGOSTO DE 2022



Autoriza a exclusão do município de Fundão como ente consorciado do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortigranjeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a exclusão do município de Fundão, como ente consorciado, do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

Art. 2º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente lei serão resolvidos através de atos normativos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 03 de agosto de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 03 de agosto de 2022.



ZAMIR GOMES ROSALINO
Secretário Municipal de Administração

